



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 121/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Srª. **CIRLEIDE SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 915.257.801-15 e do RG nº 1173523-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Rio Das Garças, nº 1010, Bairro São Sebastião, CEP 78760-000 – Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam, atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 01/90, bem como o art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando a justificativa de contratação datado de 24/10/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 465/2023/GS/SMP/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Municipal de Educação Infantil, em substituição a servidora WESLAYNE DA SILVA SANTOS, que encontra-se em gozo de férias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação do serviço mencionado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor proporcional de **R\$ 1.012,00 (mil e doze reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **25 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido após homologação/conclusão do Processo Seletivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal, justificando-se pela necessidade temporária dos serviços na Secretaria de Educação, conforme ofício 465/2023/GS/SMP/PMG e deferimento da Secretária Municipal de Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratual será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula primeira.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Cirleide Soares de Souza*

*Waldecir Barga Rosa*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA**

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 06004**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**8.2. DO CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo do servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

- I - Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga, 24 de outubro de 2023.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**CIRLEIDE SOARES DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES**  
CPF nº 617.251.291-91

  
**JOÃO ANTÔNIO PEREIRA - Fiscal de Contrato**  
CPF 074.819.248-48



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3201

Divulgação segunda-feira, 6 de novembro de 2023

– Página 48  
Publicação terça-feira, 7 de novembro de 2023

37821 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS	UN - UNIDADE	1,0000	257.556,45	257.556,45
37822 MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	UN - UNIDADE	1,0000	194.263,1200	194.263,12
37823 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	UN - UNIDADE	1,0000	194.263,1200	194.263,12

Total Itens: 24 Total Fornecedor: 13.156.589,0579

Total Geral: 13.156.589,0579

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022. do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A. – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para o contrato Nº 072/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do prazo do contrato originário com prorrogação de 12 meses.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 Inciso I, II, IV, V.

#### CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAO: 12  
UNIDADE: 003  
PROJ/ATIV: 10081  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00  
COD REDUZIDO: 249

#### CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.  
5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 27 de outubro de 2023.

C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 20.198.694/0001-20 CONTRATADA	MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
--	---

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

O município de GUIRATINGA-MT, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT., conforme descrição no Anexo x do Edital, a

sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 17/11/2023. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 01/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva  
Diretor do Departamento de Licitação

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês de OUTUBRO de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
121-2023	24/10/2023	Pref. Mun. Guiratinga	CIRLEDE SOARES DE SOUZA	Considerando a justificativa de contratação datado de 24/10/2023 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 465/2023/GS/SMP/PMG, a valor contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação de exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Municipal de Educação Infantil, substituição a servidora WESLAYNE DA SILVA SANTOS, que encontra-se em gozo de férias.	R\$ 1.012,00 (mil e doze reais)	25 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023
122-2023	24/10/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JOSE PAULO CAMPOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS EM MUROS, PAREDES, SALAS, PRAÇAS, INCLUINDO DESENHOS, LETREIROS ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com o Relatório de Saldo do Processo encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 24-10-2023.	R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)	24 DE OUTUBRO DE 2023 A 23 DE OUTUBRO DE 2024
123-2023	26/10/2023	Pref. Mun. Guiratinga	EVANICE CAMPOS DA SILVA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 26/10/2023 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº de 470/2023/SME/PMG, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre.	R\$ 2.073,32 (dois mil e setenta e dois reais e doze centavos)	26 de outubro de 2023 a 20 de dezembro de 2023
124-2023	26/10/2023	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, PARA ANTECEDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL.	R\$ 959.837,50 (novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	início em 26-10-2023 e término em 25-10-2024

Guiratinga, 01 de novembro de 2023.

Waldecir Barga Rosa  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de TERMO DE COLABORAÇÃO firmados no mês de setembro de 2023

Nº Cont.	Data	CONCEDENTE	CONVENIENTE	Objeto	Valor R\$	Vigência
05/2023	22/09/2023	Pref. Guiratinga	Mun. DIOCESE DE RONDONÓPOLIS - PARÓQUIA SÃO JOSÉ - GUIRATINGA	Diocese de Rondonópolis - Paróquia São José - Guiratinga - Paróquia de São José - responsável pela contratação do ônibus da empresa NENE BATISTA, TRANSPORTE COLETIVO LTDA - CNPJ nº 27.651.528/0001-87 para o transporte da Banda e dos Missionários, saindo do Estado do Paraná com destino a Guiratinga, conforme o Ofício nº 020/2023 de 30.08.2023 e/ou cronograma do Plano de Trabalho elaborado pela	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	22-09-2023 até 21-12-2023